

LEI Nº. 1062/2011

Solonópole - Ce, 08 de Junho de 2011

"Cria Cargos no âmbito da Administração Direta, na forma que indica e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Solonópole, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 11 (onze) cargos de Agente Comunitario de Saude, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja remuneração e atribuições estão estabelecidas no anexo I e II desta Lei.


**Parágrafo Único** - Os cargos de provimento efetivo, de que trata o artigo anterior, serão providos mediante previa aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

**Art. 2º** - Os profissionais dessa família ocupacional atuam principalmente em atividades ligadas a saúde, serviços sociais, pessoais e educacionais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, em 08 de junho de 2011.

  
**ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE ATENDIMENTO  
CERTIFICADO de que a Lei nº 1062/2011, de 08 de junho de 2011, foi publicada no Diário Oficial do Município de Solonópole em 08 de junho de 2011.  
Data: 08 de junho de 2011  
Assinatura: [Handwritten Signature]  
Município de Solonópole

2011.06.08  
Município de Solonópole